

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **ONELIO RICHARTZ** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 645/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09 h 00min** do dia **00/00/2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11/2024, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- das **07h 30min** do dia **20/05/2026** até às **08h 59min** do dia **09/06/2026**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- a partir das **09h 00min** do dia **09/06/2026**

LOCAL: comprasbr.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026, EM ALUSÃO À COMEMORAÇÃO DOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.1. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como

órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser realizado pelo site www.comprasbr.com

2.5.1. A responsabilidade de operacionalização e custo do uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame.

2.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante, no anexo v, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.** art. 44 e 45 da Lc 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, **as seguintes atribuições:**

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) Assinar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASBR;

4.1. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.2. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.3. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*
----------------	----------------------------	---------------------------------

*Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência**.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE** conforme descrito no termo de referencia
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.12. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Antônio Carlos, disponível no endereço eletrônico <https://antonio-carlos.sc.gov.br/>
- 8.17. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos:
- 9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4. O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou

por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.4. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **afereção de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS,

CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.1.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema COMPRA BR ou via e-mail, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.7.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 "a", "b", "c" e "d" deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar, **na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.**

13.15. Habilitação jurídica (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.18. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente à Certidão Negativa de Falência, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.18.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.19. Qualificação Técnica:

13.20.1 Apresentar **Atestado de Qualificação Técnica** ou **Declaração**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

13.20. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, toda documentação solicitada no Termo de Referência do presente edital e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

13.20.1. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

14.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

14.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

14.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

14.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema COMPRASBR, em "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)**", bem como, **SOMENTE**, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, próprios do Departamento de Licitações (licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br).

14.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema COMPRAS BR**, algum e-mail diverso destes informados.

14.8. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema COMPRAS BR, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a)Pregoeiro (a).

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a pregoeira fará a análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Se a pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. Na elaboração de suas decisões, o prefeito será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o prefeito adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final do Prefeito.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS** e seus fundos pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**;

21.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. A contratação poderá ser rescindida na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do **COMPRAS BR**.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

22.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**.

22.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

22.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao site do Município, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do **COMPRAS BR** (<https://comprasbr.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS** (<https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

23.2. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 00min às 17h 00min.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recurso abaixo especificados:

DOTAÇÕES INFORMADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> além do site do Município, no endereço <https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/>.

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I A – Termo de Referência; **ANEXO I B** – Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa); **ANEXO III** – Modelo de Proposta; **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; **ANEXO V** – Declaração ME/EPP; **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 15 de maio de 2026

ONELIO RICHARTZ

Prefeito Municipal



ANEXO I - A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2026 - CME

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de eventos, a serem realizados nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2026, em alusão à comemoração dos 63 anos de Emancipação Política-Administrativa do Município de Antônio Carlos/SC. A contratação deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos e demais condições dispostas no Anexo I, bem como os requisitos estabelecidos neste edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

No dia 6 de novembro de 2026, o Município de Antônio Carlos celebrará 63 anos de sua emancipação político-administrativa. Essa data constitui um marco importante na história local, sendo uma ocasião para reafirmar os valores da comunidade, reconhecer os avanços conquistados e homenagear aqueles que contribuíram para o desenvolvimento da cidade.

As festividades programadas têm como propósito fortalecer os vínculos sociais e comunitários, por meio de atividades que valorizem a cultura, a economia e a identidade municipal. Elementos representativos da trajetória produtiva e cultural da região serão incorporados de forma planejada, destacando tanto a tradição agrícola quanto as manifestações culturais de origem germânica, fundamentais na construção da identidade de Antônio Carlos.

Além do caráter comemorativo, o evento busca fomentar o turismo, incentivar o comércio e divulgar os atrativos naturais e históricos da cidade. A expectativa é que a celebração contribua para consolidar a imagem institucional do município e gerar novas oportunidades econômicas e sociais.

Considerando a complexidade técnica e operacional envolvida, torna-se inviável que a Administração Municipal execute diretamente todos os serviços necessários. A comercialização de alimentos e bebidas, o



atendimento ao público e a organização dos espaços exigem equipamentos adequados, mão de obra especializada e experiência no setor de eventos — requisitos que ultrapassam as capacidades administrativas.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada em organização de eventos mostra-se essencial para assegurar qualidade, segurança e eficiência na realização das comemorações. Essa medida representa uma decisão estratégica, garantindo que a história de Antônio Carlos seja celebrada de forma condizente com sua relevância.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo, vai de encontro com o item 7 do Estudo Técnico Preliminar 004/2026 CME.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Para atender aos objetivos do evento, é imprescindível contar com estrutura que inclua palco, sistema de sonorização e iluminação, medidas de segurança, instalações sanitárias, gerador de energia, serviços de limpeza e programação de shows.

4.1. REQUISITOS INTERNOS: ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS:

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Organização – operacionalização das demandas necessárias incluindo serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens, desmontagens, entre outros definidos no presente ETP.
- 4.1.2.** Execução – organização do local do evento, contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística para operacionalização do evento.
- 4.1.3.** O serviço de instalação da estrutura e entrega de materiais que a compõem deve ser finalizado em até 5 (cinco) dias antecedentes ao evento. E realização de todas as atividades culturais, apresentações e shows previstos no presente edital.
- 4.1.4.** Finalização – desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística do evento, regularização de eventuais pendências, devolução dos espaços utilizados.



4.2. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS) – HABILITAÇÃO

- 4.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- 4.2.2.** Cópia de documento oficial com foto, para identificação do representante da empresa;
- 4.2.3.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.5.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);
- 4.2.6.** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- 4.2.7.** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- 4.2.8.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.9.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- 4.2.10.** Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2024.



- 4.2.11.** Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na formado art. 21 e 22.
- 4.2.12.** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante executado serviços de organização de eventos. O referido atestado deve fazer referência, pelo menos, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com a seguinte característica: Considera-se compatível o atestado com a realização de, no mínimo, 1 (um) evento com duração de pelo menos 3 (três) dias para público superior a 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas, incluindo a organização, estrutura, shows artísticos nacionais e atividades para o lazer e entretenimento do público;
- 4.2.13.** Declaração emitida pela empresa interessada, declarando que o licitante através de seu responsável efetuou vistoria completa no local indicado para realização do evento, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos. A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta de preços, porém deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias antes da data prevista para abertura e julgamento das propostas;
- 4.2.14.** Havendo subcontratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, os documentos das subcontratadas elencados neste edital, em até 10 (dez) dias antes do início do evento, bem como:
- 4.2.15.** Declaração de que prestará os serviços do objeto do Edital, a mando responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial o Município, assinada pelo representante legal da subcontratada.
- 4.2.16.** Os documentos e laudos de tudo que se refere a estruturas, banheiros, som e luz, seguranças, brigadistas, deverão ser entregues em até 5 dias úteis antecedentes ao evento.



4.3. PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO:

4.3.1. A empresa deves apresenter laudo técnico antichamas dos tecidos.

4.4. PARA SEGURANÇAS: A empresa deves apresenter

4.4.1. Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal);

4.4.2. Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 30 (trinta) profissionais em situação ativa;

4.4.3. Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;

4.4.4. Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

4.5. PARA BRIGADISTAS:

4.5.1. A empresa deves apresenter a relação nominal dos brigadistas, com registro atualizado no CBMSC.

4.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ;

4.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezeses) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, **Anexo III**, deste Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A empresa ganhadora deve formalmente aceitar os termos do contrato, incluindo todas as condições, especificações e prazos estabelecidos.

A empresa deve garantir um adequado gerenciamento do fluxo de materiais a fim de evitar interrupções no fornecimento destes, assegurando assim que estejam sempre disponíveis quando necessário.

Ao fim da entrega do material, a entidade contratante inspecionará se seu pleno fornecimento foi o caso, devendo, por fim, realizar os pagamentos após o recebimento de nota fiscal emitida por parte da contratada.



Essas diretrizes visam garantir a transparência, qualidade e conformidade durante todo o processo de fornecimento

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Neste caso será elaborado um contato, ficando como gestora do contrato o servidor Jefferson Schmitt, ocupante do cargo de Gestor de Obras e fiscalização e como fiscal de contrato, a servidora Flávia Danúbia Junkes Petry, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do material, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa a ser contratada deverá apresentar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado no edital. Além disto, deverá apresentar proposta, nos moldes do edital, com preços que não ultrapassem os valores referência.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para a realização de eventos nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2026 em comemoração aos 63 anos de Emancipação Política-Administrativa do município de Antônio Carlos/SC.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão : 08 - Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 02 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Turismo

Projeto/Atividade: 2.053 - APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS

Despesa: 169– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.7000.00000

**11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE
PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE,
DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

12. LOCAIS DE ENTREGA: O serviço será executado conforme edital.

Antônio Carlos, 14 de abril de 2026.

Jefferson Schmitt

Presidente da comissão Municipal de Eventos
Gestor de obras e fiscalização



ANEXO I – B

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 004/2026 - CME

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

No dia 6 de novembro de 2026, o Município de Antônio Carlos celebrará 63 anos de sua emancipação político-administrativa. Essa data constitui um marco importante na história local, sendo uma ocasião para reafirmar os valores da comunidade, reconhecer os avanços conquistados e homenagear aqueles que contribuíram para o desenvolvimento da cidade.

As festividades programadas têm como propósito fortalecer os vínculos sociais e comunitários, por meio de atividades que valorizem a cultura, a economia e a identidade municipal. Elementos representativos da trajetória produtiva e cultural da região serão incorporados de forma planejada, destacando tanto a tradição agrícola quanto as manifestações culturais de origem germânica, fundamentais na construção da identidade de Antônio Carlos.

Além do caráter comemorativo, o evento busca fomentar o turismo, incentivar o comércio e divulgar os atrativos naturais e históricos da cidade. A expectativa é que a celebração contribua para consolidar a imagem institucional do município e gerar novas oportunidades econômicas e sociais.

Considerando a complexidade técnica e operacional envolvida, torna-se inviável que a Administração Municipal execute diretamente todos os serviços necessários. A comercialização de alimentos e bebidas, o atendimento ao público e a organização dos espaços exigem equipamentos adequados, mão de obra especializada e experiência no setor de eventos — requisitos que ultrapassam as capacidades administrativas.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada em organização de eventos mostra-se essencial para assegurar qualidade, segurança e eficiência na realização das comemorações. Essa medida representa uma decisão estratégica, garantindo que a história de Antônio Carlos seja celebrada de forma condizente com sua relevância.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



O objeto em questão encontra-se previsto no plano de contratação da Administração, na página 04, localizado no link <https://antoniocarlos.sc.gov.br/uploads/sites/336/2025/12/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2026.pdf>

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Para atender aos objetivos do evento, é imprescindível contar com estrutura que inclua palco, sistema de sonorização e iluminação, medidas de segurança, instalações sanitárias, gerador de energia, serviços de limpeza e programação de shows.

2.1. REQUISITOS INTERNOS: ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS:

- 2.1.1.** Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:
- 2.1.2.** Organização – operacionalização das demandas necessárias incluindo serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens, desmontagens, entre outros definidos no presente ETP.
- 2.1.3.** Execução – organização do local do evento, contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística para operacionalização do evento.
- 2.1.4.** O serviço de instalação da estrutura e entrega de materiais que a compõem deve ser finalizado em até 5 (cinco) dias antecedentes ao evento. E realização de todas as atividades culturais, apresentações e shows previstos no presente edital.
- 2.1.5.** Finalização – desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística do evento, regularização de eventuais pendências, devolução dos espaços utilizados.

2.2. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS) – HABILITAÇÃO

- 2.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício ou Decreto de Autorização,



devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

- 2.2.2.** Cópia de documento oficial com foto, para identificação do representante da empresa;
- 2.2.3.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.5.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);
- 2.2.6.** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- 2.2.7.** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- 2.2.8.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia doTempo de Serviço (FGTS);
- 2.2.9.** Certidão Negativa de Debito Trabalhista
- 2.2.10.** Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2026.
- 2.2.11.** Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresaorganizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na formado art. 21 e 22.
- 2.2.12.** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante executado serviços de organização de eventos. O referido atestado deve fazer referência, pelo menos, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com a seguinte característica: Considera-se compatível o atestado com a realização de, no mínimo, 1 (um) evento com duração de pelo menos 3 (três) dias para público superior a 25.000(vinte e cinco mil) pessoas, incluindo a organização, estrutura, shows artísticos nacionais e atividades para o lazer e entretenimento do público;
 - 2.2.12.1.** Declaração emitida pela empresa interessada, declarando que o licitante através de



seu responsável efetuou vistoria completa no local indicado para realização do evento, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos. A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta de preços, porém deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias antes da data prevista para abertura e julgamento das propostas;

2.2.12.2. Havendo subcontratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, o contrato firmado e assinado pelas partes bem como os documentos das subcontratadas elencados neste edital, em até 10 (dez) dias antes do início do evento, bem como:

2.2.12.3. Declaração de que prestará os serviços do objeto do Edital, a mando responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo comercial com o Município, assinada pelo representante legal da subcontratada.

2.2.12.4. Os documentos e laudos de tudo que se refere a estruturas, banheiros, som e luz, seguranças, brigadistas, deverão ser entregues em até 5 dias úteis antecedentes ao evento.

2.3. PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO

2.3.1. A empresa deverá apresentar laudo técnico antichamas dos tecidos

2.4. PARA SEGURANÇAS: A empresa deverá apresentar:

2.4.1. Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal);

2.4.2. Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 30 (trinta) profissionais em situação ativa;

2.4.3. Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;

2.4.4. Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.



2.5. PARA BRIGADISTAS:

2.5.1. A empresa deverá apresentar a relação nominal dos brigadistas, com registro atualizado no CBMSC;

2.6. Certidão negativa de falência ;

2.7. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, **Anexo III**, deste Edital.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para a realização de eventos nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2026 em comemoração aos 63 anos de Emancipação Política-Administrativa do município de Antônio Carlos/SC.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades através de consultas a editais anteriores, sendo analisadas as estruturas de festa que se adequassem a realidade do município, conforme demonstrado abaixo:

Objeto	Município	Processo	Fonte	Preço unit. (R\$)
Festa de aniversário do município e 11ª Festa do trator	Irineópolis	Concorrência 6/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/83102558000105/2026/10	R\$ 270.000,00



Festa de Vargem Bonita	PE 008/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/95996187000131/2026/9	R\$222.000,00
Emancipação do município			
Festa de Apiúna	Pegão eletrônico 37/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/79373767000116/2026/38	R\$550.743,07
Emancipação do município e Tangifest			
XXV Festa estadual da Ovelha	PE 116/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/83102749000177/2025/79	R\$296.032,54

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa é baseada no evento do ano anterior, bem como comparando com eventos de cidades vizinhas com porte parecido.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para a realização de eventos nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2026 em comemoração aos 63 anos de Emancipação Política-Administrativa do município de Antônio Carlos/SC.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA:

6.1. Serviços a serem executados pela empresa vencedora:

6.1.1. Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística, necessária para a execução e operacionalização



do evento, com prazo mínimo de antecedência de **5 (cinco) dias antes da abertura oficial do evento.**

- 6.1.2. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Comissão Municipal de Eventos, a partir da contratação até o fim dos eventos.
- 6.1.3. Coordenar as atividades referentes ao evento.
- 6.1.4. Assessorar a Comissão Municipal de Eventos em suas solicitações.
- 6.1.5. Participar das reuniões sobre o evento quando convocada.
- 6.1.6. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação nos locais, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso 12 horas antes do início da apresentação das atrações de acordo com o cronograma oficial dos eventos.
- 6.1.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos.
- 6.1.8. Verificar, diariamente, antes do início dos trabalhos, as instalações quanto a iluminação, sonorização, equipamentos audiovisuais, segurança, decoração.
- 6.1.9. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio.
- 6.1.10. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento.
- 6.1.11. Regularizar todas as pendências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal, segurança ou equipamentos utilizados.
- 6.1.12. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.
- 6.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.14. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.1.15. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a Contratada e seus empregados.
- 6.1.16. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



- 6.1.17.** Será de responsabilidade da empresa vencedora, a realização das apresentações musicais, de acordo com o cronograma apresentado pela comissão organizadora exceto os já previamente contratados, onde a empresa vencedora deverá arcar com a estrutura necessária.
- 6.1.18.** Solicitar todos os alvarás necessários, Sanitário, bombeiros, funcionamento, polícia militar e polícia civil, entre outros necessários para a realização do evento e apresenta-los a comissão.
- 6.1.19.** A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento, de acordo com as necessidades do evento, bem como definir escalas e distribuição da equipe dentro da área de realização do evento.
- 6.1.20.** Adotar as medidas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos, bem como, de toda a infraestrutura/logística e regularização de eventuais pendências, além da devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, após o término do evento.
- 6.1.21.** A empresa ficará responsável pelo reembolso das despesas decorrentes de danos ocorridos no local do evento.
- 6.1.22.** Fornecer todo o material gráfico de qualidade e quantidade necessária para divulgação da festa e comunicação do evento, incluindo arte e criação das peças publicitárias.
- 6.1.23.** Comercializar espaços de venda de bebida, alimentação, parque, e apresentar a CME os alvarás dos terceirizados.
- 6.1.24.** Qualquer sugestão de alteração por parte da organização ou nos itens licitados, deverá ser apresentada e encaminhada à CME para aval e emissão de parecer.
- 6.1.25.** A empresa vencedora deverá fornecer aproximadamente 80 refeições por dia, café, almoço, café da tarde e janta (sem custo, incluindo bebidas) para toda a organização do evento incluindo equipe organizadora da prefeitura municipal, polícia militar, socorristas da ambulância, entre outros. Fica definido, através de contrato, se for o caso, entre a licitante e a empresa terceirizada a disponibilização de alimentação às equipes, estando as mesmas fora do quantitativo estipulado acima.
- 6.1.26.** A empresa precisará atender o Rider técnico de todas as atrações do evento, dando suporte 24h com profissionais para som e luz.
- 6.1.27.** Deverá a empresa contratada apresentar no prazo máximo de até 07 (sete) dias, anteriores ao evento, cópia dos contratos firmados com as empresas de limpeza, segurança, brigadistas, e



outras empresas terceirizadas tais como, locação de tendas, sanitários, empresas de alimentação, bandas e demais apresentações e quaisquer outros terceirizados.

6.1.28. A empresa vencedora deverá prestar assessoria e direcionamento do pessoal, treinamentos para equipes de coordenação e suporte presencial no “full time” no evento.

6.1.29. Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer indenização/cobrança do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD;

6.2. ESTRUTURAS A licitante vencedora deverá fornecer e montar na disposição apresentada abaixo e com alteração somente se aprovado pela CME:

ENTRADA	
Descrição	Quantidade
Portal principal Q30 com dois travessões e lona com identidade visual do evento medindo 8,00 (L) x 6,00 (H)m	01un
Portal secundário Q30 com dois travessões e lona com identidade visual do evento medindo 4,00 (L) x 3,00 (H)m	01un
Barraca de revista com lona antichamas medindo 5,00 (L) x 5,00 (C) x 3,00 (H)m	02un
PAVILHÃO PRINCIPAL	
Descrição	Quantidade
Pavilhão de cobertura em Q30 ou Q50 com lonas antichamas medindo 12,00 (L) x 6,00 (H) x 90,00 (C) m	1un
Tenda medindo 3,00 (L) x 2,50 (H) x 3,00 (C)m para travessia do banheiro	3un
Tenda de cobertura em Q30 com lonas ante chamas para cobertura dos banheiros medindo 12,00 (L) x 4,00 (H) x 12,00 (C)m	1un
Palco móvel medindo 12,00 (L) x 1,20 (H) x 8,00 (C)m	1un
Praticáveis para composição de palco removível e passarela medindo cada um 2,00 (L) x 1,00 (C) com 0,10 de altura e pés ajustáveis podendo chegar a 0,30m de altura	20un
Tablado para pista de dança com material que permita uniformidade na pista totalizando 200,00m ² de tablado	200m ²



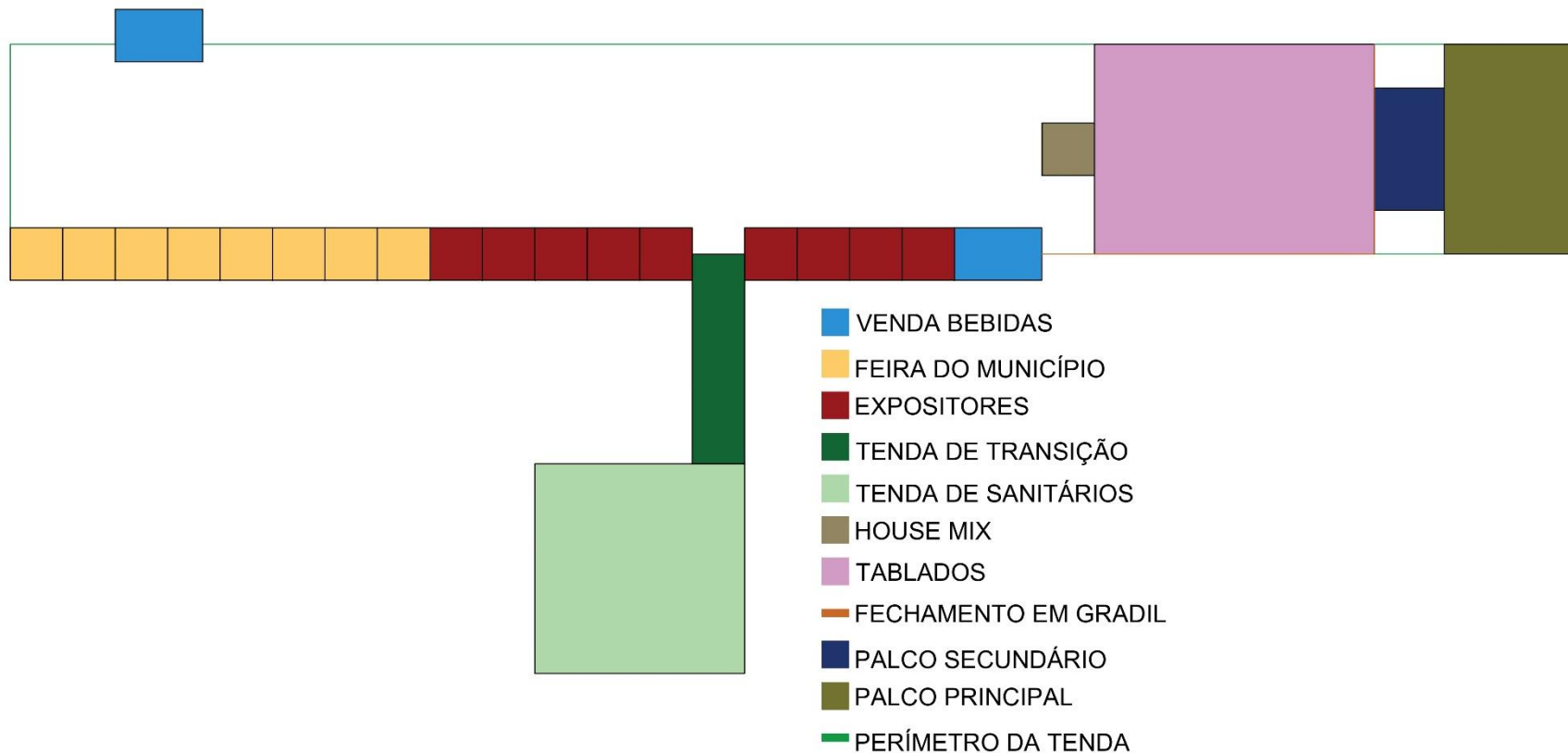
Cadeiras plásticas, sem braços na cor branca disponíveis exclusivamente para o pavilhão principal	500un
Cabos compatíveis para a iluminação total do pavilhão	120,00m
Cabos e tomadas compatíveis para ligação de todos os quiosques e bares dentro da tenda	120,00m
Lâmpadas em LED luz branca 150W (ou conforme definido com a CME), soquetes, e instalação	10un
FECHAMENTOS	
Descrição	Quantidade
Grade de contenção metálica com 1,10 (H) x 3,00 (L) m.	200un
Tapume metálico com 3,00 (H) x 2,00(L) e estrutura para fixação.	20un
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	
Descrição	Quantidade
Pavilhão de cobertura em Q30 medindo 30,00 (L) x 15,00 (C) x 5,00 (H)m com lona antichamas	1un
Tenda medindo 3,00 (L) x 2,50 (H) x 3,00 (C)m para travessia	2un
Mesas plásticas quadradas, tamanho padrão na cor branca	250un
Cadeiras plásticas, sem braços na cor branca	1000un
Cabos compatíveis para a iluminação total do pavilhão	50,00m
Cabos e tomadas compatíveis para ligação de todos os quiosques e bares dentro da tenda	50,00m
Lâmpadas em LED luz branca 100W (ou conforme definido com a CME), soquetes, e instalação	5un
PARA APRESENTAÇÕES	
Descrição	Quantidade
House Mix 03x05m com 40cm de altura	1un
Rider de som e luz de grande porte de acordo com a solicitação dos artistas contratados com porte de show nacional.	un



Cadeiras estofadas com encosto	35un
Cadeiras balcão (bistrô) estofadas	02un
Camarim medindo 5,00 (L) x 5,00 (C) x 2,50 (H)m com portas e interior com cortinas pretas	02un
PALCO DAS AUTORIDADES	
Descrição	Quantidade
Tenda medindo 3,00 (L) x 2,50 (H) x 10,00 (C)m em Q30 com lonas antichamas para uso exclusivo no domingo de manhã (deverá ser montada apenas no sábado dia 07/11/2026)	1un
Cadeiras plásticas em braços na cor branca	12un



6.2.1. Croqui Geral do Evento. Alterações devem ser aprovadas pela CME



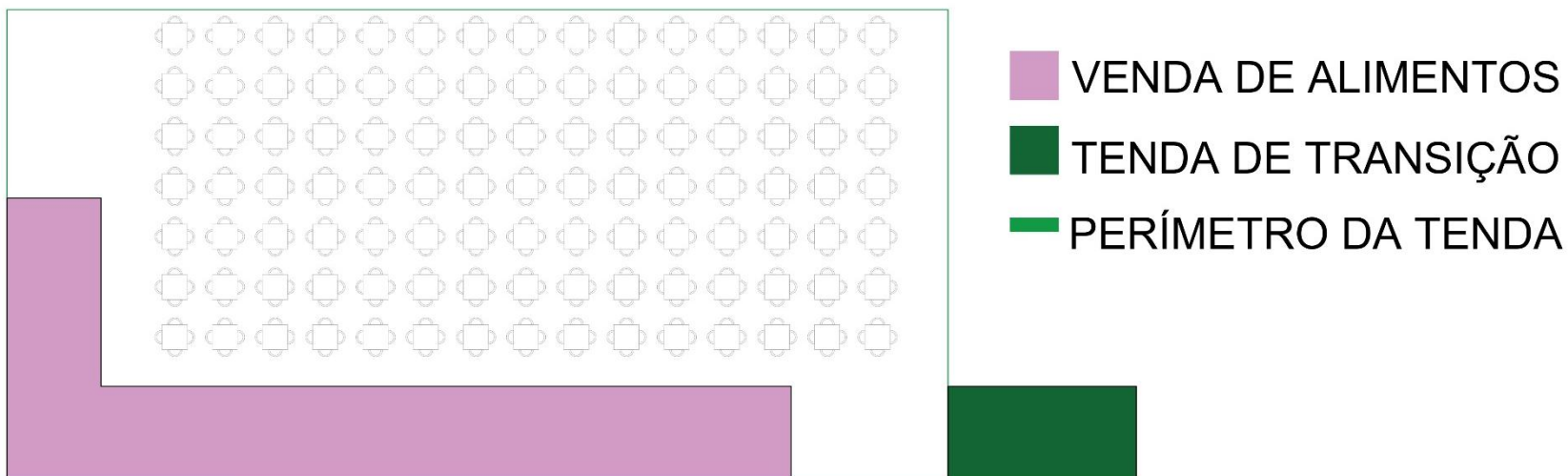
6.2.2. Croqui do Pavilhão Principal do evento. Alterações devem ser aprovadas pela CME



**ANTÔNIO
CARLOS**
P R E F E I T U R A

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

Praça Anchieta, 10 - Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 - Antônio Carlos - Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 - www.antonioCarlos.sc.gov.br



6.2.3. Croqui do Pavilhão Alimentação do evento. Alterações devem ser aprovadas pela CME

6.2.5. Dentro do espaço destinado a tenda principal a contratada poderá instalar dois espaços de venda de bebida, conforme disposição apresentada em croqui ou conforme aprovado com a CME;

6.2.6. Dentro da tenda principal poderá ser comercializado stands para expositores e deverá ser disponibilizado um total de 8 espaços de 3,00m x 3,00m para a feira de produtos do município;

6.2.7. Toda alimentação deverá ser comercializada dentro da praça de alimentação, exceto se aprovado previamente pela CME.

6.3. RIDER DE CAMARIM PARA SHOW PRINCIPAL (JÁ CONTRATADO): O Rider descrito servirá para a atração do dia 07/11/2026 a noite, as especificações de camarim das demais apresentações deverão ser conferidas com as contratadas. O camarim deverá ser inteiramente fechado com cortinas pretas e piso revestido com carpete.

RIDER DE CAMARIM- CORPO & ALMA	
Descrição	Quantidade
Rechaud elétrico ou banho- maria	01un
Sofá de 02 ou 3 lugares	01un
Cadeiras	08un
Espelho de corpo inteiro	01un
Mesas com toalhas pretas até o chão	04un
Mesa bistrô com banquetas	01un
Arara de roupas	01un
Cesto de lixo	01un
Sanitário exclusivo para o camarim	01un
Micro-ondas	01un
Ar-condicionado	01un
Freezer vertical	01un
Rolo de plástico Filme	01un
Baldes de gelo com pegadores	03un
Pratos e talheres (kit)	16un
Frasco de álcool em gel	01un
Copos de vidro	16un



Copo descartável	01pc
Guardanapo	01pc
ALIMENTAÇÃO	
Descrição	Quantidade
Arroz, Feijão, Bife (filé Mignon ou Contrafilé), batata frita e salada	Para 16 pessoas
Água com gás gelada	10un
Água sem gás gelada	20un
Refrigerantes lata (Coca-Cola e Guaraná)	15un
Energético RedBull Tradicional lata	20un
Gatorade laranja garrafa	10un
Whisky Old Parr	01un
Licor 43	01un
Cerveja Corona	15un
Café preto	Para 16 pessoas
Açúcar em sache	Para 16 pessoas
Goma de mascar Trident	03un
Caixas de bombom	02un

Qualquer alteração no Rider de camarim deverá ser solicitada a produção da banda a qual deverá aprovar as alterações e as mesmas deverão ser apresentadas a CME.

6.4. SANITÁRIOS QUÍMICOS

6.4.1. Colocação de 20 toaletes autônomos (sanitários químicos) que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático, identificação de Masculino e Feminino. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m. Sendo 12 femininos, 12 Masculinos e 02 para Portadores de Necessidades Especiais, distribuídos conforme croqui em anexo.

6.4.2. Fornecer química, desinfetantes e todos os suprimentos necessários para a utilização dos banheiros, fazer a coleta/sucção diária dos efluentes em tanque/caminhão adequado, além do acompanhamento diário de pelo menos 02 profissionais para limpeza e manutenção 24 horas por dia.

6.5. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

6.5.1. Colocação de 02 geradores de 180 e 250 KWA em funcionamento, com combustível e acompanhamento técnico. No local possui dois quadros de energia que comportam o evento, um localizado na praça de alimentação e outro localizado junto ao palco, porém os geradores devem estar em pleno funcionamento e possuírem ativação instantânea caso falte energia. Deverá ser consultado também com a produção da banda já contratada, bem como das outras apresentações sobre o uso contínuo ou não dos geradores.

6.6. ATRAÇÕES ARTÍSTICAS SHOWS E EQUIPE DE APOIO

6.6.1. Os shows (atrações artísticas) serão aqueles previamente aprovados pela CME- Comissão Municipal de Eventos.

6.6.2. A empresa contratada precisará fornecer 8 atrações regionais e locais, para preencher a grade de programação oficial do evento, seguindo a lista de atrações pré-aprovadas.

6.6.3. Cronograma:

6.6.3.1. **Quinta-Feira (05/11/2026)-Missa- igreja Matriz**

6.6.3.1.1. **19h00-Noite Gospel com Apresentações das igrejas do município**

6.6.3.1.2. **22h00 as 00h00- Show com banda Gospel**

6.6.3.2. **Sexta- Feira (06/11/2026)**

6.6.3.2.1. **14h00- Abertura**

6.6.3.2.2. **14h00 às 18h00- Baile- Grupo 02**

6.6.3.2.3. **19h00- Abertura oficial**

6.6.3.2.4. **20h00 as 21h00- Apresentação da banda camerata com repertório especial**

6.6.3.2.5. **21h00 as 21h30- Intervalo entre apresentações, prever música ambiente**

6.6.3.2.6. **21h30 as 00h00- Grupo 1**

6.6.3.3. **Sábado (07/11/2025)**

6.6.3.3.1. **14h00 às 18h30- Apresentações culturais**

6.6.3.3.2. **19h00 as 20h00- (passagem de som)**

6.6.3.3.3. **20h00 as 21h15- Desfile oficial e escolha da rainha**

6.6.3.3.4. **21h15 as 23h15- Baile da Rainha Grupo 1**

6.6.3.3.5. **23h15 as 23h45- Intervalo entre apresentações, prever música ambiente**



6.6.3.3.6. 23h45 as 01h45- Show Principal banda Corpo & Alma (já contratado e pagamento feito separadamente)

6.6.3.4. Domingo (08/11/2026)

6.6.3.4.1. 07h00- Missa Igreja Matriz (passagem de som)

6.6.3.4.2. 08h30- Desfile de máquinas agrícolas

6.6.3.4.3. 11h00 as 13h00- Acústico **Grupo 2**

6.6.3.4.4. 13h00 as 17h00- Festa alemã- **Banda Alemã**

6.6.3.4.5. 17h00 as 20h00- Banda Regional **Grupo 1**

6.6.3.4.6. 20h00- Encerramento

6.6.4. ATRAÇÕES PRÉ APROVADAS:

6.6.4.1. GRUPO 01 Regional: Sorriso Lindo, Tchê Chaleira, Tchê Garotos, Talagaço, Os Serranos, Grupo Bailaço e Tchê Barbaridade, JJSV, Musical San Francisco, Estação Fandangueira, Matizes, Victor e Fabian, João Luiz Corrêa, entre outros aprovados pela Comissão

6.6.4.2. GRUPO 02 Atrações Locais: Tiago Sales, e Estação da Vaneira, Daylon, Dudu e Alessandro, Fabricio Luiz.

6.6.4.3. Banda Gospel Regional: Fernandinho, Gabriela Rocha, Anderson Freire, Maria Marçal, Juliano Som, Nivia Soares, Leandro Borges, Isaias Saad, Isadora Pompeu, Eli Soares, Bruna Karla, David Sacer, Cansão e louvor, Jefferson e Suelen, outras bandas previamente aprovadas pela CME

6.6.4.4. Bandas alemãs Regional: Os Montanari, Banda Cavalinho, outras bandas alemãs

A PROGRAMAÇÃO PODERÁ SOFRER PEQUENOS AJUSTES DE HORÁRIOS DESDE QUE DECIDIDAS EM COMUM ACORDO PELA CME E A EMPRESA LICITANTE.

6.6.5. SOM, LUZ E PAINEL DE LED:

6.6.5.1. SOM: Composição mínima para a Som deverá ser com as seguintes características:

TENDA PRINCIPAL	
Descrição	Quantidade
Line	40
Sub	18
Side duplo kF	01



Monitores de chão	06
Cubo de Baixo	01
Cubo de guitarra	02
Corpo de bateria	01
Multivias 12 canais de 15m	08
Multicabo 56 vias	01
Multicabo 36 vias	01
Console 42 in 24 out	02
Console 32 in 16 out	02
Menpower pra ligar o sistema de som	01
Microfone sm57	08
Microfone sm58	08
Microfone sem fio ur4	04
microfones headset	02
Kit de microfone pra bateria	02
Pedestal	22
Cabeamento	Para atender
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	
Descrição	Quantidade
Caixas ativas 500 WRms	04
Pedestais para caixas	04
Cabeamento	Para atender
DESFILE DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	
Descrição	Quantidade
Sub	04
Line	10
Caixas ativas 500 WRms	06
Amplificadores	Compatível com o sistema
Mesa 16 canais	01



Microfones sem fio	02
Microfones com fio	02
Notebook, para musica ambiente e de fundo (alemã)	01
Pedestais Microfones	02
Pedestais caixas	06
Cabeamento	Para atender

6.6.5.2. LUZ: Composição mínima para a luz deverá ser com as seguintes características:

Descrição	Quantidade
Beam 5r do mesmo modelo	36
Wash com zum do mesmo modelo	24
Strobo rgbwa do mesmo modelo	16
LED rgbwa+uv	40
Cob ou lâmpada par foco 5	16
Brute 4 lâmpada	08
Canhão seguidor com operador	02
Console de LUZ M.A	01
Dimer de 12 canais	01
Pro power 48 canais	01
Cabeamento	Para atender
Console 32 in 16 out	02
Estrutura em alumínio P30 e P50 pra montar conforme contratante solicitar.	Conforme solicitar

6.6.5.3. PAINEL DE LED: Composição mínima para o painel de led deverá ser com as seguintes características:

- 6.6.5.3.1.** 30 Metros quadrados de Painel de Led, P4, devidamente processado, processadora, notebook, operação técnica e cabeamento necessário. Criações de vídeos e animações exclusivas para o painel de led com o tema de festa.

- 6.6.5.3.2.** 3 painéis de led medindo 1x2m, devidamente processado, processadora, notebook, operação técnica e cabeamento necessário. Criações de vídeos e animações exclusivas para o painel de led com o tema de festa.

OBS: A empresa precisará atender o Rider técnico de todas as atrações do evento, dando suporte 24h com profissionais para som e luz.

Toda montagem precisa estar 100% concluída até 24h antecedentes ao evento.

6.6.6. ALIMENTAÇÃO PARA STAFF

- 6.6.6.1.** A empresa vencedora deverá fornecer aproximadamente 80 refeições por dia, café, almoço, café da tarde e janta (sem custo, incluindo bebidas) para toda a organização do evento incluindo equipe organizadora da prefeitura municipal, polícia militar, socorristas da ambulância, entre outros. Fica definido, através de contrato, se for o caso, entre a licitante e a empresa terceirizada a disponibilização de alimentação às equipes, estando as mesmas fora do quantitativo estipulado acima.

6.6.7. PROJETO PREVENTIVO

- 6.6.7.1.** Criação do projeto preventivo do evento, feito por arquiteto e engenheiro capacitado.
6.6.7.2. Suporte 24horas junto aos órgãos competentes, para liberação e documentações do evento.

6.6.8. DESPESAS GERAIS COM O LOCAL ONDE SERÁ O EVENTO

- 6.6.8.1.** A empresa vencedora do certame deverá custear todas as despesas geradas pelo local onde será realizado o evento (Praça Anchieta), bem como deve se comprometer com o ressarcimento eventuais danos causados na estrutura do local.

6.6.9. EQUIPE DE FOTO E VÍDEO

- 6.6.9.1.** Cobertura completa de todo evento com foto e vídeo, em todos os dias de evento, "full time". Equipe composta por pelo menos 4 pessoas. A empresa deverá fornecer material profissional, inclusive para redes sociais.
6.6.9.2. A empresa deverá produzir vídeos profissionais do evento, devendo postar em rede social durante o decorrer da festa.
6.6.9.3. Deverá entregar 4 Clipes oficiais da festa.

6.6.10. MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO

6.6.10.1. A Licitante Vencedora deverá criar e produzir todo o material de divulgação da Festa de 63 Anos de Antônio Carlos e submetê-los a aprovação da CME, inclusive a criação do logo e toda identidade visual do evento. O município de Antônio Carlos terá direito de utilização de todas as artes de divulgação do evento.

6.6.10.2. Propaganda Rádio:

6.6.10.3. Produção de Spot 30" e divulgações em rádios com abrangência regional – 100 (cem) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de rádio, nos horários de maior audiência) com período de divulgação mínimo de 20 dias, sendo considerado até a data de início da festa;

6.6.10.4. MATERIAL GRÁFICO: A empresa deverá produzir no mínimo:

MATERIAL GRÁFICO			
Item	Quantidade	Necessidades	Detalhamento
1	150	Cartazes - Divulgação	Cartaz de Divulgação no formato A2, em papel couchê brilho 150g, impressão 4x0 cores.
2	10.000	Flyer	Formato 15x21 em papel couche 150g impressão 4x4 cores
3	150	Convites para autoridades	Convites em formato A4 para autoridades e convidados especiais.
4	40	Crachás para organização	Crachas em formato padrão em material plástico com tirante personalizado

A licitante vencedora deverá entregar todos os materiais gráficos, bem como iniciar a divulgação com 30 dias de antecedência do início do evento.

OBSERVAÇÃO: A Licitante Vencedora é responsável pela elaboração e criação de 30 peças de divulgação para redes sociais, mas deverão ser submetidas à aprovação da CME. A licitante também se responsabiliza em criar o plano de mídia e marketing da festa, com o material de divulgação da Festa de 63 Anos de Antônio Carlos, e cidades vizinhas e onde mais julgar necessário.

6.6.11. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

6.6.11.1. EQUIPE DE DIVULGAÇÃO: Equipe composta por pelo menos 6 pessoas para fazer a divulgação com folder e cartazes nos municípios divisa de Antônio Carlos, e nos municípios que compõem a Grande Florianópolis. A empresa deverá apresentar a CME, seu plano de divulgação e ter a sua aprovação. A divulgação deverá ocorrer nos comércios, residências e principais festas e baladas da região.



6.6.11.2. EQUIPE DE BRIGADISTAS: A empresa deverá fornecer uma equipe de Brigadistas composta por pelo menos 10 (dez) profissionais capacitados e uniformizados ou quantidade definida de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar para liberação do evento.

6.6.11.3. EQUIPE DE SEGURANÇA:

6.6.11.3.1. A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento a partir de 06/11/2025. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, pelo menos 25 agentes de segurança por dia, cumprindo escala aprovada pela CCO.

6.6.11.3.2. Deverá ser disponibilizado um vigia noturno durante todo o período de montagem e desmontagem da estrutura no local do evento.

6.6.11.3.3. Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;

6.6.11.3.4. A CONTRATADA se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação, detector de metais e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's);

6.6.11.3.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra e por quaisquer dispêndios, sendo a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguranças ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.

6.6.11.4. EQUIPE DE LIMPEZA

6.6.11.4.1. A prestação dos serviços de limpeza da Festa de 63 Anos de Antônio Carlos deverá executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral do evento, manutenção e limpeza da seguinte forma com no mínimo 16 pessoas por dia.

6.6.11.4.2. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

6.6.11.4.3. A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do local do evento em todos os dias da festa.

6.6.11.4.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços como baldes, vassouras, panos, esponjas, detergentes, desinfetantes, sacos de lixo e o que mais julgar necessário; **Obs:** É de responsabilidade da

Prefeitura, uma retirada diária de todo o lixo recolhido pela empresa de limpeza. A prefeitura informará o local para depósito temporário e posterior retirada.

- 6.6.11.4.5. A contratada deverá fornecer no mínimo 10 lixeiras grandes distribuídas entre o pavilhão principal e a praça de alimentação, além dos disponíveis nos sanitários.
- 6.6.11.4.6. Despesas de transporte, alimentação, uniforme e encargos trabalhista são de responsabilidade de empresa contratada.
- 6.6.11.4.7. Deverá a empresa contratada apresentar no prazo máximo de até 07 (sete) dias, anteriores ao evento, cópia dos contratos firmados com as empresas de limpeza, segurança, brigadistas, e outras empresas terceirizadas tais como, locação de tendas, sanitários, empresas de alimentação e quaisquer outros terceirizados.

OBSERVAÇÃO: O número de integrantes da equipe de Limpeza e apoio trata-se do mínimo exigido, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos.

- 6.6.11.5. **RH ESPECIALIZADO:** A empresa deverá possuir em seu quadro de funcionários, uma equipe especializada de RH, para gestão dos contratos com as empresas.
- 6.6.11.6. **MESTRE DE CERIMÔNIAS**
 - 6.6.11.6.1. Serviço de locução, apresentação e divulgação da festa em todas as solenidades que necessário, inclusive full time nos 4 dias de festa.
 - 6.6.11.6.2. Coordenação e organização dos eventos culturais e apresentações artísticas.
- 6.6.11.7. **ASSESORIA COMPLETA PARA O EVENTO:** Serviço Completo de Assessoria e planejamento para o evento, incluindo:
 - 6.6.11.7.1. Assessoria completa para a elaboração do evento
 - 6.6.11.7.2. Criação do Cronograma de Execução
 - 6.6.11.7.3. Planejamento e Distribuição de Funções
 - 6.6.11.7.4. Acompanhamento dos serviços de forma presencial
 - 6.6.11.7.5. Levantamento quantitativo do evento e suas necessidades
 - 6.6.11.7.6. Assessoria e direcionamento do pessoal
 - 6.6.11.7.7. Treinamentos para equipes de coordenação
 - 6.6.11.7.8. Suporte presencial no “full time” no evento

7. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 7.1. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa;
- 7.2. Auxiliar nas liberações e documentações para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária);
- 7.3. Fiscalizar todos os serviços contratados;

8. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA: Será de responsabilidade da licitante:

- 8.1. Fornecer documentações para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária);
- 8.2. Fornecer todo o material gráfico de qualidade e quantidade necessária para divulgação da festa e comunicação do evento, incluindo arte e criação das peças publicitárias;
- 8.3. Comercializar espaços de venda de bebida, alimentação, parque e apresentar a CME os alvarás dos terceirizados; tendo de levar em consideração o comércio (quiosque) já inserido dentro da praça, o qual isenção de taxas para o evento;
- 8.4. A contratada deverá fornecer todo equipamento preventivo de incêndio, tais quais, extintores, lâmpadas de emergência, placas indicativas de lotação e saída, em quantidades e modelos estabelecidos pelo projeto a ser aprovado pelo corpo de bombeiros;
- 8.5. Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento.
- 8.6. Fornecimento de água compatível com as necessidades do evento.
- 8.7. Instalações elétricas de baixa tensão (lâmpadas e tomadas);
- 8.8. Instalação hidráulica e rede esgoto, bem como fornecimento de água para cobrir todo o evento.
- 8.9. Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 8.10. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.

9. DOS DIREITOS DA LICITANTE VENCEDORA:

- 9.1.** A licitante terá direito a arrecadação com venda de bebida e alimentação, de acordo com croqui disponibilizado, porém os valores dos produtos comercializados deverão ser aprovados pela comissão. Sendo o único comércio isento da arrecadação, exceto por contrato firmado entre a contratante e o empresário, o quiosque presente no centro da praça;
- 9.2.** A empresa terá direito a exploração comercial do evento; exceto nos termos mencionados acima.

OBSERVAÇÕES: Não será permitida a cobrança de ingresso para o acesso a Arena de shows em nenhum dos dias da festa.

10. DOS ALIMENTOS E BEBIDAS

- 10.1.** Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas, instalações elétricas e de gás e equipamentos relativos ao preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).
- 10.2.** A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) pontos de venda de bebidas,
- 10.3.** Bebidas importadas deverão ser de procedência legal;
- 10.4.** A Licitante deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional;
- 10.5.** A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores;
- 10.6.** Ainda poderá a Licitante efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços da feira com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores;
- 10.7.** A Licitante terá direito a explorar com exclusividade a praça de alimentações do evento, ficando a CME responsável em aprovar o layout e disposição dos pontos. Com exceção do quiosque já existente em meio a praça;
- 10.8.** Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.
- 10.9.** A Licitante será responsável pela limpeza do ambiente, bem como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, guardanapos, palitos e outros utensílios necessários, sem cobrança adicional.
- 10.10.** Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.
- 10.11.** Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;

- 10.12. Não vender bebidas e/ou comidas em recipientes de vidro;
- 10.13. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- 10.14. Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de lanches e bebidas em cada estabelecimento, respectivo;
- 10.15. Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;
- 10.16. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 10h, sendo que após este horário, não será mais permitida à entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos. Exceto no domingo quando as entregas deverão ser finalizadas às 8h da manhã.
- 10.17. Os comerciantes locais que manifestarem interesse em operar nas tendas da festividade, oferecendo alimentos e bebidas, poderão receber incentivos específicos, conforme condições a serem definidas em conjunto com a Comissão Municipal de Eventos (CME). A iniciativa tem como objetivo valorizar o comércio local e promover sua integração às celebrações.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A centralização das contratações em um único processo visa proporcionar maior eficiência administrativa, promovendo economia processual e simplificando a gestão de contratos e pagamentos. Essa estratégia contribui para a padronização dos serviços contratados e, ao ampliar o volume global da demanda, tende a atrair maior interesse de empresas especializadas. Como resultado, há potencial para obtenção de propostas mais competitivas, favorecendo condições econômicas mais vantajosas para a Administração.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Visa-se garantir uma prestação de serviços marcada pela eficiência, eficácia e segurança, por meio da atuação de profissionais especializados, aptos a executar as atividades de forma técnica e qualificada. Tal medida contribui para a otimização dos trabalhos previstos, evitando a necessidade de envolvimento de servidores que não dispõem da capacitação técnica exigida para a execução das referidas tarefas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Quanto às providências a serem adotadas, cabe ao Município promover ações contínuas de fiscalização quanto à execução dos serviços prestados. Ressalta-se que os serviços ora autorizados serão acompanhados de forma permanente pelos fiscais de contrato designados e pela Comissão Municipal de Eventos, garantindo, assim, o pleno

cumprimento das obrigações estabelecidas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existe o processo licitatório nº56/2024 e 40/2025 como contratação correlata.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A montagem e realização do evento podem ocasionar impactos ambientais relevantes, tais como o consumo elevado de energia elétrica para iluminação e sonorização, geração de resíduos durante sua execução e eventuais alterações temporárias no tráfego local, em decorrência do bloqueio de vias públicas. Contudo, é possível mitigar esses efeitos mediante a adoção de medidas sustentáveis, como o uso de equipamentos de iluminação de alta eficiência energética, gestão responsável dos resíduos gerados e o planejamento prévio do tráfego, visando à redução dos transtornos para os moradores da região.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante dos objetivos traçados e das demandas específicas relacionadas à realização do evento comemorativo de aniversário do Município de Antônio Carlos, bem como considerando os recursos disponíveis e as alternativas propostas, verifica-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada e vantajosa.

Tal contratação proporciona inúmeras vantagens, como o elevado nível de profissionalismo, a garantia de qualidade técnica e a experiência comprovada na organização e execução de festividades dessa natureza. Além disso, essa medida permite uma gestão mais eficiente das responsabilidades envolvidas, aliviando substancialmente a carga de trabalho da equipe municipal, que poderá direcionar seus esforços a outras atribuições administrativas.

Assim, após criteriosa análise das possibilidades e levando em consideração os benefícios diretos e indiretos da proposta, conclui-se pela recomendação firme da contratação de empresa especializada como instrumento essencial para assegurar o êxito das celebrações, ampliando seu impacto positivo junto à comunidade local e regional.

Antônio Carlos, 14 de abril de 2026.

Jefferson Schmitt

Presidente da comissão Municipal de Eventos
Gestor de obras e fiscalização

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema COMPRAS BR**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



**ANTÔNIO
CARLOS**
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10 - Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 - Antônio Carlos - Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 - www.antonioCarlos.sc.gov.br

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(Licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE / CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.



**ANTÔNIO
CARLOS**
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10 - Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 - Antônio Carlos - Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 - www.antoniocarlos.sc.gov.br

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de _____ (_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Antônio Carlos, de _____ de 2025.



Assinaturado Responsável ou Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio.**



**ANTÔNIO
CARLOS**
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10 - Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 - Antônio Carlos - Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 - www.antoniocarlos.sc.gov.br

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

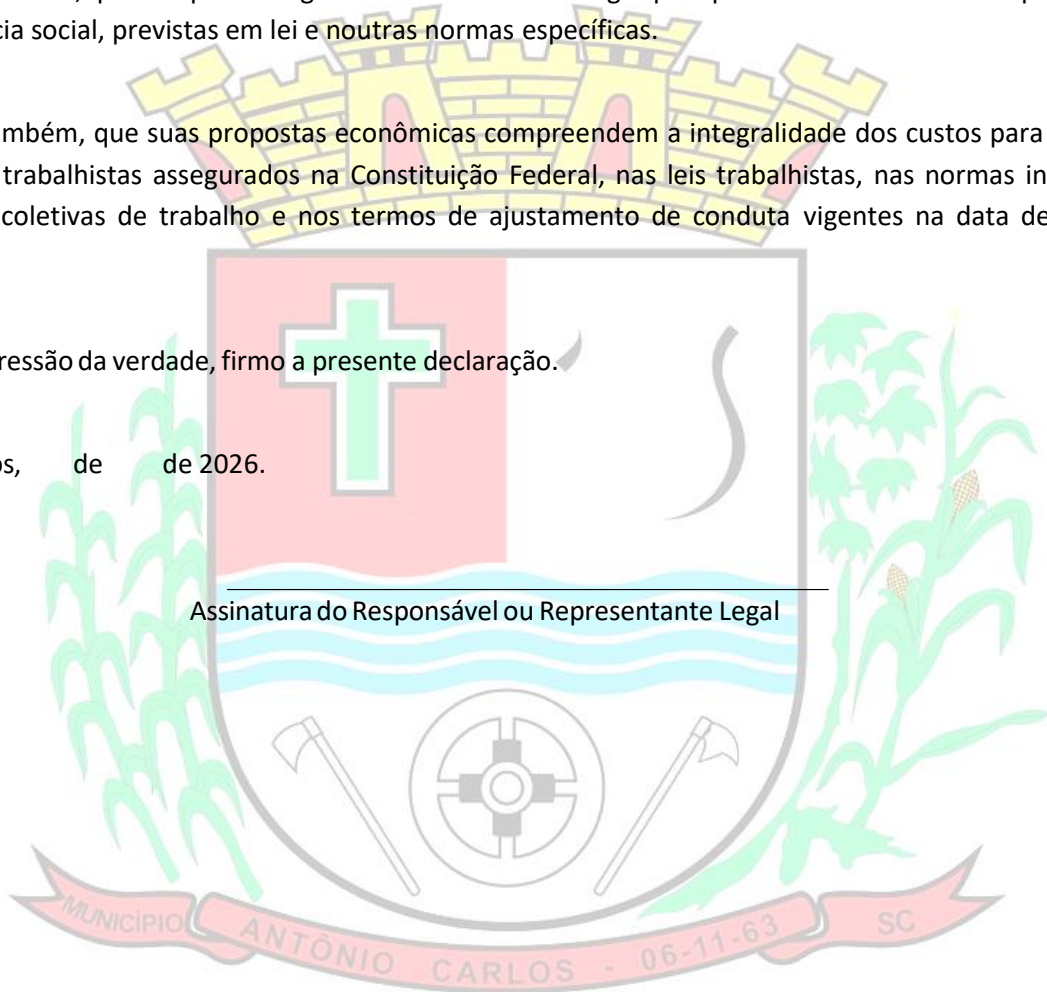
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Antônio Carlos, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





**ANTÔNIO
CARLOS**
P R E F E I T U R A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10 - Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 - Antônio Carlos - Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 - www.antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Antônio Carlos, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia_do mês de_do ano de 2025, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na **PRAÇA ANCHIETA, N.º 10, BAIRRO CENTRO, CEP N.º 88180-001**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ONÉLIO RICHARTZ**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2026**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 11/2024, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

EMPRESA	
XXXXXXX	XX
XXXXXXX	XX
XXXXXXX	XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026, EM ALUSÃO À COMEMORAÇÃO DOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acimadescritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços



1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	JNID	MARCA	QUANTIDADE	ÇO UNITÁRIO	ÇOTOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.



2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria de Administração e Finanças.

5.1.2. A secretaria acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3. A secretaria sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do



município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.7. Emitir a autorização de compra;

5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.3.11. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.3.12. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.3.13. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por



despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por

escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.



9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação



ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Antônio Carlos, xx de xxxxxx de 2026

ONELIO RICHARTZ

Prefeito Municipal

XX

CONTRATADA